

PORTARIA Nº 79/2019

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987 e o artigo 8º, inciso XII, e § 1º, alínea “i”, da Resolução nº 1.132 de 28 de julho de 2017, que aprovou o Regimento da Secretaria de Estado da Fazenda, e pela Resolução SEFA nº 485/2019, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 14.08.2019	SANDRO CELSO FERRARI, RG nº 3.325.074-6, AF-I.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – Assessoria e Gerência de Tecnologia da Informação – AGTL.	Secretaria de Estado da Fazenda – Assessoria Técnico Administrativa – ATA.
REMOVER A PARTIR DE 14.08.2019	RAFAEL CARLOS CASANOVA NETO, RG nº 6.932.019-8, AF-I	Secretaria de Estado da Fazenda – Assessoria Técnico Administrativa – ATA.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – Inspeção Geral de Arrecadação – IGA.

Curitiba, 14 de agosto de 2019

Karen Raffaella Schuvets Borges

CHEFE DE GABINETE

81752/2019

PORTARIA Nº 80/2019

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987 e o artigo 8º, inciso XII, e § 1º, alínea “i”, da Resolução nº 1.132 de 28 de julho de 2017, que aprovou o Regimento da Secretaria de Estado da Fazenda, bem como o contido no eProtocolo nº 15.941.636-4, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PEDIDO A PARTIR DE 31.07.2019	LUIZ ALBERTO KLEIN, RG nº 1.743.230-3, AF-I.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – Inspeção Geral de Fiscalização – IGF.	Delegacia Especializada em Contribuintes Localizados em Outros Estados – DCOE

Curitiba, 19 de agosto de 2019

Karen Raffaella Schuvets Borges

CHEFE DE GABINETE

81753/2019

Sociedades de Economia Mista**Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS****PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO
Exercício 2019****I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A Compagas, sociedade de economia mista, está sujeita à Lei Federal nº 13.303/2016, que exige a observância de regras de governança corporativa e de transparência, bem como a manutenção de estrutura e práticas de gestão de riscos e de controle interno.

Nesse sentido, a estrutura organizacional da Companhia contempla:

- Auditoria Interna, cujo objetivo é prestar serviços de avaliação e consultoria visando adicionar valor e contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais, através da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada visando melhoria da eficácia dos processos, do gerenciamento de riscos, dos controles internos e da governança corporativa.
- Gerência de Governança, Risco e Compliance, com as seguintes atribuições mínimas previstas no Estatuto Social: a) orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança, conformidade e gerenciamento de riscos; b) avaliar e monitorar a eficácia dos mecanismos de controles internos; c) acompanhar o andamento de denúncias quanto a violações da política de integridade, do Código de Conduta e de normas correlatas; d)

avaliar e monitorar os riscos a que estão sujeitos os negócios da Companhia; e) reportar-se diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furta à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

O presente Plano Anual de Trabalho, sob responsabilidade da *Gerência de Governança, Risco e Compliance* (Gerência de Governança Corporativa e Gestão de Risco até julho de 2019), constitui-se de um conjunto de ações do Controle Interno que visam promover o desenvolvimento de atividades voltadas à manutenção do ambiente de controles internos e ao cumprimento dos requisitos legais e regulatórios vigentes, considerando a Lei Sarbanes-Oxley (SOX), o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE-PR.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

Lei Complementar Estadual nº 113/2005:

Art. 4º Para as finalidades e na forma prevista na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, para apoio ao controle externo, todos os jurisdicionados deverão, obrigatoriamente, instituir sistemas de controle interno com as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos municípios;

II - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e dos municípios;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 5º No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento.

Controladoria Geral do Estado - CGE/PR

Decreto Estadual nº 11.290/2018:

Institui e regulamenta as Unidades de Controle Interno – UCI, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e dispõe sobre os respectivos conceitos, competências e responsabilidades, bem como fomenta as medidas voltadas à implementação da cultura do ambiente de controle.

Art. 8º Compete a Unidade de Controle Interno – UCI:

IV - a elaboração e publicação do plano de trabalho anual das avaliações e monitoramento a serem realizados, definindo o escopo dos processos e procedimentos para a avaliação dos controles internos da gestão executados na primeira linha de defesa.

Instrução Normativa nº 02, de 26 de abril de 2019.

Estabelece o Plano de Trabalho dos Agentes de Controle Interno para o exercício de 2019, bem como o respectivo fluxo de trabalho e prazos, utilizando o Sistema Integrado de Avaliação e Controle - SIAC, concomitantemente ao sistema e-CGE.

Art. 1º. Definir os objetos que serão avaliados pelos Agentes de Controle Interno dos Órgãos e Entidades, concomitantemente através do Sistema Integrado de Avaliação e Controle – SIAC e do Sistema e-CGE, por meio de formulários que serão enviados durante o exercício.

a) Formulário 1: Registro, Contratos de Gestão, Trâmite Processual e Arquivamento, Regularidade, Recursos Humanos; (já preenchido e respondido à CGE-PR)

b) Formulário 2 (a ser enviado no mês de junho): Contratação Direta, Pagamento, Prestação de Contas Anual, Convênios Concedidos e Recebidos e Regularidade.

c) Formulário 3 (a ser enviado no mês de agosto): GMS, Sistema de Bens e Materiais, Procedimentos de Controle, Benefícios, Central de Viagens, Regularidade.

d) Formulário 4 (a ser enviado no mês de outubro): Licitação, Acompanhamento, Almoço, Controle de Dados, Regularidade, Veículos.

Assim sendo, destaca-se a seguir um conjunto de atividades com a premissa básica de atender a Constituição Federal, que no artigo 74 atribui ao Controle Interno a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade, em apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

*De acordo com o documento “Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados – 2017”, do TCE/PR, as definições de legalidade, legitimidade e economicidade são as seguintes: LEGALIDADE – verifica se a conduta do gestor guarda consonância com as normas aplicáveis, de qualquer espécie – leis, regulamentos, resoluções, portarias, etc. LEGITIMIDADE – constata se o ato atende ao interesse público, à impessoalidade e à moralidade. ECONOMICIDADE – analisa a relação custo/benefício da despesa pública, isto é, se o gasto foi realizado com minimização dos custos e sem comprometimento dos padrões de qualidade.

II – PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO**1. Objetivo**

Permitir ao Controle Interno, em seu caráter orientador e preventivo, além de cumprir as exigências legais, auxiliar a gestão e contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos em todos os níveis hierárquicos, por meio de recomendações de melhorias decorrentes das avaliações e testes de controle.

2. Áreas a serem avaliadas

As áreas a serem avaliadas foram definidas de acordo com a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Estado, nº 02, de 26 de abril de 2019.

3. Técnicas de análise

Para execução dos trabalhos, os responsáveis pelas análise e teste dos controles poderão utilizar as seguintes ferramentas:

- Teste do desenho do controle;
- Seleção das contas e processos a serem submetidos à avaliação de riscos de erros e fraudes;
- Processo de revisão da documentação;
- Envio de questionários para gestores dos controles;
- Monitoramento das deficiências e apoio às áreas nos planos de ação para regularização dos apontamentos.

Eventualmente ou dependendo do tema, poderão utilizar também:

- Observação direta;
- Exame documental;
- Circularização;
- Entrevista;
- Conferência;
- Conciliação;
- Revisão analítica;
- Extração eletrônica de dados;
- Definição de amostragem;
- Cruzamento eletrônico de dados.

4. Cronograma

Para realização dos trabalhos foi definido um cronograma onde constam os pontos de controle objeto de avaliação/testes de controles durante o ano.

Período avaliado	Ações/Pontos de Controle	Acompanhamento
Janeiro/2019 – Dezembro/2019	Avaliação mensal da Prestação de Contas da Companhia	Acompanhamento mensal da eficiência e eficácia orçamentária, financeira e patrimonial conforme relatório estabelecido para Prestação de Contas da Companhia
Janeiro/2019 – Dezembro/2019	Acompanhamento mensal dos planos de ação de melhoria de processo da Companhia	Acompanhamento da implantação dos planos de ação de melhoria de processo da Companhia
Janeiro/2019 – Dezembro/2019	Sistema Eletrônico de Informações – Captação Eletrônica de Dados - SEI-CED - TCE/PR	Atualização mensal e quadrimestral das informações para o TCE/PR
abr/19	Avaliar e responder o Formulário 1 da CGE-PR	Conforme instrução normativa Nº 02 de 26 de abril de 2019, efetuar a avaliação e preenchimento do formulário 01 da CGE-PR contendo as seguintes áreas avaliadas: Registro, Contratos de Gestão, Trâmite Processual e Arquivamento, Regularidade, Recursos Humanos.
abr/19	Relatório Anual e Parecer de Controle Interno 2018	Envio ao TCE/PR
mai/19	Coordenar a emissão dos certificados de controle interno SOX da Compagas	Emissão e encaminhamento à acionista Copel dos certificados de controle interno da Compagas
		Conforme instrução

ago/19	Avaliar e responder o Formulário 2 da CGE-PR	normativa Nº 02 de 26 de abril de 2019, efetuar a avaliação e preenchimento do formulário 2, contendo as seguintes áreas avaliadas: Contratação Direta, Pagamento, Prestação de Contas Anual, Convênios Concedidos e Recebidos e Regularidade.
out/19	Avaliar e responder o Formulário 3 da CGE-PR	Conforme instrução normativa Nº 02 de 26 de abril de 2019, efetuar a avaliação e preenchimento do formulário 3, contendo as seguintes áreas avaliadas: GMS, Sistema de Bens e Materiais, Procedimentos de Controle, Benefícios, Central de Viagens, Regularidade.
dez/19	Avaliar e responder o Formulário 4 da CGE-PR	Conforme instrução normativa Nº 02 de 26 de abril de 2019, efetuar a avaliação e preenchimento do formulário 4, contendo as seguintes áreas avaliadas: Licitação, Acompanhamento, Almoxarifado, Controle de Dados, Regularidade, Veículos.
Agosto/2019 – Outubro/2019	Revisão dos macro fluxos de processo da Companhia	Análise e atualização dos processos da Companhia
Agosto/2019 – Outubro/2019	Atualização dos procedimentos em decorrência da revisão dos macro fluxos de processo da Companhia	Análise e atualização dos procedimentos
Outubro/2019 – Novembro/2019	Realização de <i>walkthrough</i> nos processos com controles chaves	Realização de testes de <i>walkthrough</i> nos controles chaves apontados pela Auditoria Interna da acionista Copel como ineficazes, ineficazes de desenho e eficazes com comentários
Outubro/2019 – Novembro/2019	Realização de <i>walkthrough</i> nos processos com controles chaves	Realização de testes de <i>walkthrough</i> nos controles chaves não auditados e que estão liberados para a realização dos testes pelas áreas
Agosto/2019 – Setembro/2019	Elaboração da Matriz de Risco da Companhia	Elaboração da matriz de risco da Companhia
Agosto/2019 – Setembro/2019	Análise de Riscos do Plano de Negócios 2020/2024	Análise de riscos do Plano de Negócios 2020/2024

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano Anual de Trabalho do Controle Interno tem por objetivo apresentar as ações da Unidade de Controle Interno em 2019.

As atividades e o cronograma foram definidos e serão executados considerando o dimensionamento da equipe e a sinergia com as atividades demandadas pela CGE/PR e pelo TCE/PR. Os mesmos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a realização, tais como, alterações nos processos, eventuais demandas que se apresentem com maior prioridade e/ou a pedido da Alta Administração.

Elaborado por:

Elisângela Alves da Cruz Prestes

Gerente de Governança, Risco e Compliance

Approved na 165ª Reunião do Conselho de Administração.

82096/2019

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 232, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Exoneração a pedido de Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XIX, da Lei Complementar Estadual

nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2019, **THAIS CRISTINA MUNIZ BLANCO**, ocupante do cargo de Defensor Público, Terceira Categoria, Primeira Referência.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

82045/2019